LEI Nº 528/2009

SÚMULA: Altera valor de ação do Programa 0023-Turismo prevista no Anexo II da Lei Municipal nº455/2008 de 02/07/2008 que trata das diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica alterado valor de ação do Programa 0023-Turismo prevista no Anexo II da Lei Municipal nº455/2008 de 02/07/2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2009, como segue:

Macroobjetivo: PROMOVER O TURISMO DE FORMA CORRETA E ORDENADA
Programa "0023" – TURISMO
Objetivo: Promover o turismo de forma correta e ordenada, explorando os recursos e belezas naturais existentes proporcionando, tanto para as Comunidades locais, quanto aos turistas e visitantes a satisfação de oferecer e receber produtos e serviços de qualidade.
Órgão: 02-Governo Municipal
Unidade: 03-Departamento de Turismo
Função: 23-Comércio e Serviços
Subfunção: 695-Turismo

Código	Ação	Produto
P.DT-119	Construção de Centro de Recepção ao Turista e portal na entrada da cidade, para receber e prestar informações aos turistas que visitam nosso município.	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE RECEPÇÃO AO TURISTA E PORTAL

Ano	Valor	Unidade de Medida	Meta
2009	224.246,99	M²	192,65

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 14 (quatorze) dias do mês de Abril de 2009 (dois mil e nove).

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL